EDITAL PROPPEX N.º 13/2025
BOLSA ATLETA 2025.2

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, tendo em vista a Portaria FEBE n.º 04/2025, de 13/1/2025, e a Resolução CA n.º 16/2023, de 17/10/2023, vem por meio do presente Edital, tornar público que estão abertas as inscrições para a Seleção de Candidatos à Bolsa Atleta para o 2.º Semestre Letivo de 2025, observados os seguintes critérios e procedimentos:

1. DO OBJETO

1.1 A Bolsa Atleta destina-se ao aluno atleta participante de competição promovida por Organização Esportiva em que represente o Município, o Estado ou a União, e que esteja regularmente matriculado em um dos cursos de Graduação ou Pós-Graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque - UNIFEBE, ou no Colégio UNIFEBE.

1.2 A Bolsa Atleta tem por objetivo incentivar a prática regular e saudável de atividades físicas, bem como a integração social promovida nas competições esportivas, como forma de contribuir para a formação integral discente, comprometida com a qualidade de vida e com fundamento na perspectiva humanística.

2. DA BOLSA

2.1 Será disponibilizado o total de 5 (cinco) Bolsas Atleta, que serão distribuídas conforme descrito abaixo:

a) 3 (três) vagas para candidatos atletas de Cursos de Graduação;
b) 1 (uma) vaga para candidatos atletas de Cursos de Pós-Graduação;
c) 1 (uma) vaga para candidatos atletas do Colégio Universitário UNIFEBE.

2.2 O aluno atleta contemplado por meio deste Edital será beneficiado por período pré-determinado, por meio de desconto na mensalidade, parcela da semestralidade ou a parcela da anuidade do curso/ano em que se encontra regularmente matriculado.

2.3 Para alunos do **Colégio** UNIFEBE, a Bolsa Atleta será concedida no valor fixo de R$462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais) mensais, durante o período de até **6 (seis) meses**, observado o disposto no item 8 deste Edital.

2.4 Para alunos de **graduação** da UNIFEBE, a Bolsa Atleta será concedida para o aluno regularmente matriculado em pelo menos 12 (doze) créditos ou nas Unidades Curriculares definidas pelo Coordenador de Curso no caso do Curso de Medicina, no valor fixo de R$462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais) mensais, durante o período de até **6 (seis) meses**, observado o disposto no item 8 deste Edital.

2.5 Para alunos de **pós-graduação** da UNIFEBE, a Bolsa Atleta será concedida no valor fixo de R$462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais) mensais, durante o período de até **6 (seis) meses**, observado o disposto no item 8 deste Edital.

2.6 Nos casos em que a mensalidade, parcela da semestralidade ou a parcela da anuidade for menor do que o valor da Bolsa, este ficará limitado ao valor da mensalidade, da parcela da semestralidade ou da anuidade do curso em que o aluno estiver matriculado.

2.7 Caso haja ausência de inscrições em qualquer uma das alíneas do item 2.1, as bolsas poderão ser remanejadas entre os demais candidatos inscritos.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 A concessão da Bolsa Atleta ao acadêmico se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão Especial de Avaliação de Seleção de

Candidatos a Bolsas de Estudos, Pesquisa e Extensão, constituída no âmbito da FEBE, conforme Portaria FEBE n. º 05/2024, de 15/1/2024.

4. DOS CANDIDATOS A BOLSA ATLETA

4.1 É considerado candidato à Bolsa Atleta, o aluno que se inscrever neste Edital e atender aos seguintes critérios:

I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação da UNIFEBE ou no Colégio UNIFEBE e manter frequência regular, entendendo-se por frequência regular a presença em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas para cada disciplina, salvo percentual de frequência previsto em regulamento específico;

II - Estar em dia com os compromissos financeiros com a FEBE;

III - Os alunos veteranos dos cursos de graduação da UNIFEBE não poderão ter reprovado por insuficiência de nota no Semestre Letivo 2025.1; os alunos de pós-graduação não poderão ter reprovação em disciplinas, seja por insuficiência de nota ou por falta, e os alunos do Colégio UNIFEBE não poderão estar em progressão parcial ou ter tido reprovação integral em 2024;

IV - Apresentar a condição de atleta por meio da documentação solicitada no subitem “b” do item 6 deste Edital.

5. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para solicitar a Bolsa Atleta**,** os acadêmicos devem acessar Central Acadêmica - Aba “Solicitação de Requerimentos” e enviar os seguintes documentos comprobatórios:

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I) preenchido;

b) Fotocópia da Carteira ou Declaração da Federação, Confederação de Esportes ou da organização esportiva da qual faz parte;
c) Fotocópia do RG e CPF do aluno, ou do responsável legal do atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
d) Comprovante de participação em eventos esportivos no ano de 2024, emitido pela entidade responsável, constando o CNPJ.

5.2 Os acadêmicos devem realizar o procedimento previsto no item 5 no período de **17 a 24 de julho de 2025.**

5.3 A Bolsa prevista neste Edital poderá ser cumulada com as demais Bolsas de Incentivo Econômico previstas no parágrafo único do art. 29 da Resolução n.º 16/2023, de 17/10/2023.

5.4 Cronograma

PRAZOS	**DATAS**
Inscrições	17 a 24 de julho de 2025
Divulgação dos classificados contemplados	Até 1.º de agosto de 2025
Entrega de Relatório de atividades e documentos comprobatórios semestral por parte do estudante	2.º Semestre Letivo de 2025: 1.º a 6 de dezembro de 2025

5.5 O preenchimento incompleto de qualquer campo do Formulário de Inscrição (ANEXO I), bem como a falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Para realizar a seleção dos estudantes a serem classificados para receber a Bolsa Atleta, será efetuada a conferência dos documentos apresentados e a classificação dar-se-á pela análise da quantidade de participações em eventos esportivos no ano

de 2024, conforme preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição e a documentação solicitada no presente Edital.

Parágrafo único. Em caso de empate, será utilizado como critério a melhor média acadêmica/escolar do semestre anterior para os alunos de Graduação; melhor média do ano anterior para os alunos do Colégio UNIFEBE e maior conceito na última disciplina cursada na Pós-Graduação.

7. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS

7.1 Os candidatos contemplados com a Bolsa Atleta, sob pena de cancelamento do benefício, devem assumir os seguintes compromissos:

I – vincular a marca UNIFEBE/FEBE nos uniformes e materiais publicitários utilizados em treinamentos e competições, conforme orientação da Assessoria de Comunicação Social da Instituição;
II – entregar relatório de atividades e documentos comprobatórios semestrais (conforme ANEXO II), entre os dias **1.º a 6 de dezembro de 2025** com a descrição, comprovante e imagens contendo as atividades desenvolvidas em competições;
III – cumprir as demais disposições previstas neste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1 A relação dos candidatos classificados e lista de espera será divulgada no *site* da UNIFEBE: https://www.unifebe.edu.br/site/, até dia **1.º de agosto de 2025**, por meio de Comunicado da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

8.2 As Bolsas Previstas neste Edital serão concedidas a partir do mês subsequente à data da divulgação do resultado final previsto no item 9.1, sendo vedada sua concessão de forma retroativa.

9. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 O candidato selecionado terá sua Bolsa Atleta cancelada nos seguintes casos:

I – descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital;
II – trancamento global de matrícula;
III – apresentação de documento falso e/ou informação ilícita, falsa ou irregular prestada pelo beneficiário ou em favor dele, constatada a qualquer momento pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, devendo ele restituir à FEBE os valores já auferidos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
IV – não apresentar desempenho acadêmico/escolar satisfatório, conforme Regimento Geral da UNIFEBE e Regimento Escolar do Colégio UNIFEBE;
V – pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
VI – não efetuar renovação do benefício no prazo solicitado;
VII – aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa institucional para a qual tenha sido selecionado.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

10.1 O candidato e/ou representante legal, declara aptidão física para a prática de esportes e assume, por livre e espontânea vontade, todos os riscos e consequências dos treinamentos e/ou participação em competições/eventos esportivos, eximindo qualquer responsabilidade da FEBE de sua atuação como atleta.

10.2 Em face de limitações orçamentárias, a FEBE poderá suspender, cancelar ou extinguir a concessão dos benefícios previstos neste Edital.

10.3 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Seleção de Candidatos para Bolsa Atleta prevista no item 3 deste Edital e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

10.4 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: bolsasdeestudo@unifebe.edu.br.

Brusque, 17 de julho de 2025.

Prof.ª EDINÉIA PEREIRA DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

Publicado na UNIFEBE em 17 de julho de 2025.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA ATLETA 2025.2

O aluno abaixo assinado vem requerer inscrição na Bolsa Atleta para o ano de 2025.2 e declara ter pleno conhecimento do conteúdo do Edital PROPPEX n.º 13/2025 e estar de acordo com todas as normas em questão. Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Especial de Avaliação de Seleção de Candidatos para Bolsa Atleta e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX, em casos omissos e situações não previstas.

Identificação do(a) Atleta:

Nome: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Data de Nascimento: _____Sexo: ( ) M ( ) F

Deficiente: ( ) Sim ( ) Não Qual a deficiência?_____

Escolaridade: ( ) Graduação UNIFEBE
( ) Pós-Graduação UNIFEBE
( ) Colégio Universitário de Brusque

Identificação do Responsável (para atleta menor de 18 anos):

Nome do Responsável:_____

CPF:_____

RG:_____

Data de Nascimento:_____

Identificação Esportiva:

Modalidade:_____

Ano de início da prática: _____

Categoria de Atleta: _____

Brusque/SC, ____ de julho de 2025.

_____
Assinatura do Acadêmico

ANEXO II
RELATÓRIO DE ATIVIDADES – BOLSA ATLETA 2025.2

Ref.: Bolsa Atleta – Relatório de Atividades
Aluno(a):

Estando na condição de beneficiário da Bolsa Atleta e para atender ao subitem II do item 8 do Edital PROPPEX n. º 13/2025, venho apresentar relatório com a descrição e imagens (anexas) das atividades desenvolvidas em competições durante o 2.º Semestre Letivo de 2025, bem como os documentos comprobatórios exigidos no Edital PROPPEX n. º 13/2025.

(DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES)

_____

Assinatura do contemplado ou responsável

Eventos com participação realizados:

Evento	Data	Local	Prova	Categoria	Classificação	Nível do evento de acordo com a Comissão Organizadora

Como contemplado(a) com a Bolsa Atleta, relate qual foi a importância do apoio ao esporte:

_____
_____
_____
_____